

Protocolo CMU 932-ADM 28/Out/2021 08:20



*Associação dos Professores e Especialistas
em Educação da Rede Municipal de
Uruguaiãna*

- *APEMU* -

Audiência com a Comissão Especial - PLC Nº.08/2021 –
Extingue a URUPREV

27/10/2021

Em janeiro/2018 a URUPREV era BOA...

POR QUE AGORA NÃO É ??????????

ANTES: a CRIAÇÃO da URUPREV trazia BENEFÍCIOS E SEGURANÇA
aos servidores,

AGORA: a EXTINÇÃO é para GARANTIR O FUTURO dos servidores

O QUÊ E POR QUE É INVIÁVEL E TEMEROSO

MANTER A URUPREV ??????????

Retrospectiva da criação da URUPREV – iniciativa, promessas, prazos, situação funcional dos Professores que são 42% dos beneficiários

O proponente da extinção da URUPREV é o Executivo.

- Por que não apresentou até agora os estudos, cálculos, informações?
- Por que está na condição de ouvinte, se a RESPONSABILIDADE de fundamentar com documentação comprobatória É DO CRIADOR/GESTOR?

Obs.: Na audiência do dia 08/10, com a APEMU, Representantes dos Conselhos da URUPREV e Presidente da Câmara de Vereadores, foi prometido pelo Sr. Prefeito que seriam feitas reuniões, apresentados estudos e respondidos os questionamentos...

- Vamos debater em audiência pública (03/11) sem os estudos do Executivo e sem os estudos contratados pelas Entidades de

Para conhecimento e registro:

- Regime Jurídico Estatutário: é um regime jurídico que regula a relação de trabalho e os direitos dos servidores públicos efetivos, sejam eles municipais, estaduais ou federais.
- Regime Celetista: é o vínculo adotado para admissão de empregados na iniciativa privada através de contrato de trabalho e para outras relações de trabalho de caráter temporário, passageiro.
- Regime Próprio de Previdência Social – RPPS - URUPREV- é o regime previdenciário próprio de cada ente federativo, de filiação obrigatória para os servidores públicos titulares de cargo efetivo.
- Regime Geral da Previdência Social – RGPS - INSS é uma entidade pública de caráter obrigatório para os trabalhadores regidos pela CLT, inclusive os integrantes de cargos exclusivamente em comissão, empregos públicos e cargos temporários, sendo gerido pelo Governo Federal.

Para conhecimento e registro:

- Regime Jurídico Estatutário: é um regime jurídico que regula a relação de trabalho e os direitos dos servidores públicos efetivos, sejam eles municipais, estaduais ou federais.
- Regime Celetista: é o vínculo adotado para admissão de empregados na iniciativa privada através de contrato de trabalho e para outras relações de trabalho de caráter temporário, passageiro.
- Regime Próprio de Previdência Social – RPPS - URUPREV- é o regime previdenciário próprio de cada ente federativo, de filiação obrigatória para os servidores públicos titulares de cargo efetivo.
- Regime Geral da Previdência Social – RGPS - INSS é uma entidade pública de caráter obrigatório para os trabalhadores regidos pela CLT, inclusive os integrantes de cargos exclusivamente em comissão, empregos públicos e cargos temporários, sendo gerido pelo Governo Federal.

-A União e os Estados são filiados ao INSS? NÃO

- Por que o Governo Federal e os Governos Estaduais não extinguiram seus RPPSs????????

- Quantos municípios no RS tem RPPS? 331 (66,6%= 2/3)

- Quantos municípios do RS com mais de 100.000 habitantes tem RPPS? TODOS

- Quantos municípios do RS querem extinguir o RPPS?
NENHUM

**SERÁ QUE URUGUAIANA
NÃO TEM COMPETÊNCIA
PARA TER RPPS??????????**

Algumas INCERTEZAS:

Chega à Câmara a PEC paralela da Previdência, que inclui...

<https://www.camara.leg.br/noticias>

2 de dez. de 2019 — Nova proposta **inclui estados e municípios** e ameniza regras da emenda ... à Constituição 133/19 promove uma segunda *reforma da Previdência*, ...

- Quais são as regras e critérios para retorno ao INSS????
- O INSS vai pagar o auxílio doença se os servidores perderam a condição de segurado????
- Para onde irá a contribuição recolhida acima do teto do INSS? Irão devolver aos 200 servidores?
- Para onde irá a contribuição recolhida dos servidores aposentados pelo INSS, visto que o Instituto não concede mais de um benefício (ex. aposentadoria e auxílio doença)? Irão devolver aos servidores?

Esse Decreto Lei foi estudado?

A compensação financeira entre o INSS e a URUPREV, nos termos disciplinados, foi considerada nos cálculos?????????

- [DECRETO Nº 10.188. DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019](#)

Regulamenta a Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, para dispor sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

- Quem vai pagar a diferença (fazer a compensação financeira) dos 546 servidores que recolheram abaixo do salário mínimo ou o “susto” vai ser na hora da suposta aposentadoria quando esse período não for considerado????

ATENÇÃO: De acordo com **as** novas regras da Previdência Social, advindas com a reforma previdenciária que ocorreu em 2019, **não se considera o tempo de contribuição** para fins previdenciários, a competência em que a contribuição para INSS tenha sido **inferior ao salário mínimo vigente**.

QUAL A PRINCIPAL MOTIVAÇÃO DA PMU PARA EXTINGUIR A URUPREV?

É O CRP ??????

O CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária é o documento que atesta a regularidade das atividades inerentes ao RPPS e é condição primordial para a realização de transferência de recursos, celebração de acordos, contratos, convênios, empréstimos e financiamentos por órgãos ou entidades da União.

POR QUE A PMU/URUPREV NÃO CORRIGIU AS IRREGULARIDADES, OS ERROS, APONTADOS PELO TCE E CONSELHOS DE PREVIDÊNCIA????

POR QUE O CHEFE DO EXECUTIVO NUNCA RECEBEU EM AUDIÊNCIA OS CONSELHOS DE PREVIDÊNCIA? (Exceto juntamente com a APEMU, na audiência em 08/10/2021)

SOBRE:

“Algum Prefeito no futuro usar o dinheiro da URUPREV”:

É CRIME!!!!!!!

E os Conselhos de Previdência que são constituídos por mais de 50% de servidores eleitos pelos pares?????

E as Entidades de Classe representativas dos servidores????

O que dispões a legislação sobre o uso dos recursos:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

Art. 167. São **vedados**:

...

XI - a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, I, a, e II, para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

LEI Nº 3.807, DE 26 DE AGOSTO DE 1960.

Dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social.

...

Art. 86. Será punida com as penas do **crime de apropriação indébita** a falta de recolhimento, na época própria, das contribuições e de outras quaisquer **importâncias devidas às instituições de previdência e arrecadadas dos segurados ou do público**.

...

Art. 155. Constituem **crimes**:

II - de **apropriação indébita**, definido no artigo 168 do **Código Penal**, além dos atos previstos no artigo 86, a falta de pagamento do salário-família aos empregados quando as respectivas quotas tiverem sido reembolsadas à empresa pela previdência social.

CÓDIGO PENAL

“Art. 168 - Apropriar-se de coisa alheia móvel, de que tem a posse ou a detenção:

Pena - **reclusão**, de um a quatro anos, e multa.

Aumento de pena

§ 1º - A pena é **umentada de um terço**, quando o agente recebeu a coisa:

I - em depósito necessário;

II - na qualidade de tutor, curador, síndico, liquidatário, inventariante, testamenteiro ou depositário judicial;

III - em razão de ofício, emprego ou profissão.

Apropriação indébita previdenciária (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000.”

...

IV - de **estelionato**, definido no artigo 171 do Código Penal;

“Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena - **reclusão**, de um a cinco anos, e multa,

§ 3º - A pena **umenta-se de um terço**, se o crime é cometido em detrimento de entidade de direito público ou de **instituto** de economia popular, assistência social ou **beneficência**.”

COMO É O RGPS – INSS

O modelo de financiamento utilizado é o de repartição simples.

Nesse sistema, **quem contribui hoje paga a aposentadoria de quem já está aposentado**, ou seja, hoje o fundo tem característica de ser solidário entre as gerações (ativos e inativos).

Benefícios concedidos pelo INSS aos segurados:

- Aposentadoria por idade
- Aposentadoria especial
- Aposentadoria de Professor
- Aposentadoria por invalidez
- Pensão por morte
- Auxílio-doença
- Auxílio-acidente
- Auxílio-reclusão
- Salário-maternidade
- Benefício Prestação Continuada (BPC) da Assistência Social de Amparo Assistencial ao Idoso e ao Deficiente

COMO É O RPPS – URUPREV

Constituem fontes de financiamento do RPPS:

- as contribuições do ente federativo, dos segurados ativos, dos segurados inativos e dos pensionistas;
- receitas decorrentes de investimentos e patrimoniais;
- valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal;
- valores aportados pelo ente federativo;
- demais dotações previstas no orçamento federal, estadual, distrital e municipal; e
- outros bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.

Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019:

Limitação do rol de benefícios do RPPS às aposentadorias e à pensão por morte

OBS: Apenas aposentadorias decorrente de cargos acumuláveis podem ser acumuladas

Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade não devem ser pagos à conta do RPPS, ficando a cargo do Tesouro dos entes federativos, passando agora a ser considerado como um benefício estatutário e não mais previdenciário, integrando a remuneração para todos os fins.

O salário-família e o auxílio reclusão - benefício assistencial a ser concedido a

CONCLUSÃO ÓBVIA E LÓGICA: O RPPS É VIÁVEL!!!!

Basta comparar o rol de benefícios de responsabilidade do INSS e os de responsabilidade da URUPREV que tem os recursos compulsoriamente descontados em folha de pagamento, portanto não tem inadimplência e, também, não paga benefícios assistenciais.

PARA TRANQUILIZAR OS SERVIDORES PÚBLICOS:

“No caso do déficit financeiro, essas despesas do ente federativo com transferências para cobrir a insuficiência do regime, constituem a parcela da despesa com inativos e pensionistas de responsabilidade do ente, e, portanto, devem fazer parte do cômputo da despesa total com pessoal, pois, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 9.717, de 1998, a União, os Estados, o Distrito Federal e os **Municípios são responsáveis pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.**”

Nota Técnica SEI nº 18162/2021/ME

Assunto: Esclarecimentos sobre as transferências destinadas a promover o equilíbrio atuarial dos RPPS, de que trata a alínea "c" do inciso VI do § 1º do art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 2000, com a redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021.

Nossa fala não é prepotente...

Nossa manifestação é de quem estuda e de quem ANTES (na criação) e AGORA defende o que é melhor para a Categoria e para o Município.

Não somos arrogantes...

Apresentamos fundamentos teóricos e legais, dados, questionamentos, informações, preocupações e, também, esclarecimentos. Mas, ISSO NÃO DISPENSA O ESTUDO TÉCNICO!!!!!!

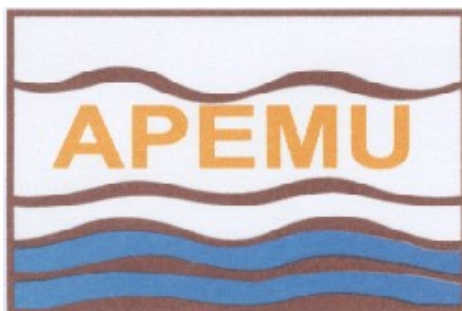
IMPORTANTE:

EXTINGUIR A URUPREV É IRREVERSÍVEL!!!!

EC 103/2019: É VEDADA A CRIAÇÃO DE NOVOS RPPS...

“Antes de pensar na extinção do RPPS e de todas as consequências que essa decisão acarreta, a orientação é de que os gestores e agentes políticos municipais conheçam profundamente a situação financeira e atuarial do RPPS do Município, colaborando com a indicação de pessoas que possuam comprovada experiência na pasta.

Essa ação deve ser acompanhada pelo Conselho Municipal de Administração (CMA) e pelo Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento (CMPO) para evitar a ingerência política nas decisões. As decisões devem ser tomadas e devem ser pautadas tecnicamente.”



OBRIGADA!

Confiamos nos representantes do povo!